



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 1242 de 26 de março de 2020.**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando os riscos apresentados pela pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), as orientações da Organização Mundial da Saúde(OMS), do Ministério da Saúde (MS) e das demais autoridades sanitárias e, ainda, que a suspensão das atividades presenciais tem por objetivo reduzir a movimentação e o contato social dos estudantes e servidores, sendo recomendada a permanência destes em suas residências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, no âmbito do IFBA, os prazos administrativos durante o período de vigência da Resolução/CONSUP/IFBA Nº 07/2020.

Parágrafo único: Em razão da impossibilidade de recebimento de documentos, realização de perícias e demais atos necessários à posse, por força do que dispõe a IN Nº 19/2020/ME c/c IN Nº 21/2020/ME e Resolução/CONSUP/IFBA Nº 07/2020, estão suspensos também os prazos de posse para exercício de cargo público (art. 13, §1º, da Lei n. 8.112/90), que serão retomados ao fim do período de vigência, no prazo restante ainda não transcorrido.

**Luzia Matos Mota**

**Reitora**



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 26/03/2020, às 18:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1435209** e o código CRC **8E397569**.